



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Para fornecedores, prestadores
de serviços e conveniados

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial • Senac/PE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial • Senac/PE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Presidente do Conselho Regional - Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho

Diretor Regional do Senac Pernambuco – Regivan José Dantas

Diretor de Educação Profissional – Eliezio José da Silva

Diretora de Projetos Estratégicos – Maria Goretti Gomes

Diretor de Administração e Finanças – José Neto de Oliveira

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - Hermann Dantas do Nascimento

Projetos Gráficos e Diagramação - Paulo Araújo da Silva Junior

Coordenação dos Trabalhos - Marcella Galvão Vieira Gibson





Apresentação

Com mais de 75 (setenta e cinco) anos de atividade e reconhecida como uma das maiores instituições de ensino profissionalizante do país, o Senac-PE adota uma postura clara e transparente no que diz respeito aos objetivos e compromissos éticos em todas as suas interações.

Com efeito, arrimado no conceito de Ética, o qual segundo Sr. Jon Kobat-Zinn: “Ética é a obediência ao que não é obrigatório. Você a pratica não por cobrança ou receio de punição, mas sim por razões interiores”, e na busca incessante de padrões de condutas dentro da legalidade, este Manual de Ética e Conduta está pautado no cumprimento rigoroso da legislação aplicável às atividades do Senac-PE, fundamentando-se em sua Missão, Visão, Valores, Princípios Organizacionais, Políticas Internas, Procedimentos, Portarias, Regulamentos, Resoluções Internas, Contratos, Editais e nos modelos de gestão adotados de tal forma que atendam integralmente aos mais rigorosos padrões legais estabelecidos, bem como uma gestão totalmente focada para Formação Profissional de alto nível e Negócios integralmente Sustentáveis e Responsáveis.

Nesse contexto, o presente documento contém os princípios, valores e diretrizes que guiam a relação entre a o Senac/PE, seus fornecedores, prestadores de serviços, e conveniados refletindo os elevados padrões de integridade da Instituição e o que é esperado da sua cadeia de suprimentos.

Sumário

1. Fundamentos estratégicos do Senac/PE	04
2. Das disposições preliminares: do manual, sua abrangência e aplicação	05
3. Dos princípios e normas de conduta ética e de integridade	05
3.1. Dos princípios e valores fundamentais	05
3.2. Da responsabilidade do Senac/PE	05
3.3. Ética e integridade	06
3.3.1 Prevenção à fraude, à corrupção e ao conflito de interesses	06
3.3.2. Integridade e transparência nas relações	07
3.3.3. Concorrência e competitividade nos processos de contratação	08
3.3.4. Proteção de dados pessoais e de informações corporativas	09
3.3.5. Direitos humanos	09
4. Canais de comunicação	10
5. Sanções	10
6. Disposições finais	11
7. Referências	12

Mensagem do Presidente

Prezados Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do SENAC-PE,

O Programa de Integridade do SENAC-PE possui como um dos seus pilares o Código de Conduta e Ética e Políticas de Compliance, arquitetado na busca incessante de comportamentos éticos e ações que trilhem caminhos inclusos na maior conformidade possível à legalidade e valores éticos e morais.

Nesse contexto, é de suma importância reforçar que a ética envolve uma reflexão profunda sobre como devemos agir e quais valores devem guiar nossas ações, sempre com o objetivo de promover o bem comum e o respeito mútuo.

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do SENAC-PE é um vetor no sentido de garantir que todas as atividades sejam geridas com atitudes justas, transparentes e éticas. Além disto, esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviços e conveniados internalizem e compartilhem o compromisso de agir com a maior honestidade possível, cumprindo todos os atos normativos vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias, regulamentos) aplicáveis nas negociações pactuadas com o SENAC-PE, bem como respeitar os direitos humanos e trabalhistas, haja vista que esse comportamento é fundamental para construir uma parceria sólida e de confiança mútua.

Por conseguinte, o cumprimento do presente Código de Ética e Conduta é crucial visando a proteção e reputação de todos os envolvidos, visto que evita conflitos de interesse e garante que todos os processos sejam realizados com responsabilidade e respeito. Assim, contamos com a colaboração de cada fornecedor e conveniado para manter esses padrões e contribuir para um ambiente de negócios ético e sustentável.

Por fim, agradecemos a todos por seu comprometimento e por fazer parte de nossa rede de parceiros, na certeza de que juntos alcançaremos grandes realizações, sempre conduzidas por uma conduta ética e responsável.

BERNARDO PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA SOBRINHO

Presidente do Conselho Regional do SENAC

1. Fundamentos estratégicos do Senac PE



> 1.1 Missão

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

> 1.2 Visão

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

> 1.3 Valores

- Ética e transparência
- Diversidade
- Inovação
- Sustentabilidade
- Transformação social



2. Das disposições preliminares: do manual, sua abrangência e aplicação



Este Manual abrange todos os fornecedores, prestadores de serviços e conveniados do Senac/PE, bem como de suas empresas coligadas e controladas.

É fundamental que seja realizada a leitura atenta dos editais de licitação, contratos/convênios, autorizações de fornecimento, do presente Manual e dos demais documentos que compõem o processo, os quais contemplam todas as especificidades e condições do fornecimento ou da prestação de serviços.

Ao aceitar este Manual, fornecedores, prestadores de serviços e conveniados reconhecem que todos os acordos, contratos e relações com o Senac/PE, existentes e futuros, estão sujeitos às suas disposições.

Por fim, no que se refere aos convênios e parcerias celebrados com terceiros, aplicar-se-ão as mesmas premissas norteadoras de conduta das relações contratuais, excetuando-se as que se destinam especificamente aos contratos.

3. Dos princípios e normas de conduta ética e de integridade

3.1 Dos princípios e valores fundamentais

São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos fornecedores, prestadores de serviços e conveniados do Senac/PE no exercício de suas atividades:

- A moralidade, a legalidade, a ética e a transparência;
- A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
- A integridade, a responsabilidade ambiental;
- A eficiência, a excelência, a qualidade e a equidade dos serviços prestados.

3.2 Da responsabilidade do senac/pe

É responsabilidade do Senac/PE cumprir e promover o cumprimento deste Manual mediante dispositivos de gestão, divulgando-o permanentemente no intuito de esclarecer dúvidas e acolher sugestões.

Além disso, cabe à Instituição assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus fornecedores, prestadores de serviços e conveniados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações.

Também há o compromisso de assegurar a não discriminação na seleção de fornecedores, prestadores de serviços e conveniados, respeitando e valorizando a diversidade, garantindo tratamento igualitário e imparcial, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou qualquer outra.

Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, preservando-se os direitos e deveres das partes.

Cabe, ainda, a instituição zelar pela imagem de seus fornecedores, prestadores de serviços e conveniados, bem como prezar pelos interesses comuns e compromissos acordados entre as partes.

3.3 Ética e integridade

3.3.1 Prevenção à fraude, à corrupção e ao conflito de interesses

O Senac/PE está comprometido com o respeito à Legislação Anticorrupção nacional, em especial a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Nesse sentido, o Senac/PE possui regulamentos internos, a exemplo da Resolução nº 003/2014 que dispõe sobre a implementação de Termo de Responsabilidade aos fornecedores sobre a ciência da obrigação do mesmo de cumprir rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013.



Nesse sentido, a Instituição tem tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de fornecedores, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os fornecedores:

a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação, inclusive brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar recebimento de vantagem pessoal, exceto brindes institucionais ou promocionais e sem valor comercial;

b) Induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em favor do Senac/PE;

c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

e) Abster-se de praticar qualquer ato que possa colocar os colaboradores do Senac/PE em situação de conflito de interesses, real ou potencial;

f) Agir diligentemente prevenindo ou ainda impedindo qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial;

g) Não participar de contratação direta com o Senac PE empresas das quais participem, do quadro societário, dirigentes ou empregados da entidade, informando-o imediatamente a respeito.

3.3.2. Integridade e transparência nas relações

Os fornecedores devem:

a) Atuar com integridade, honestidade, cooperação, confiança, responsabilidade, reputação e transparência;

b) Adotar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, em todas as relações negociais com o Senac/PE, observando sempre as questões afetas à segurança da informação;

c) Reportar a Ouvidoria, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, qualquer desvio de que venha a ter conhecimento;

d) Reconhecer e informar o Senac PE, imediatamente, se tem ou pode vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam interferir na lisura ou na isonomia do processo de contratação, abstendo-se, nesse caso, de participar.

3.3.3 Concorrência e competitividade nos processos de contratação

As licitações realizadas e os contratos celebrados pelo Senac/PE seguem as diretrizes da Resolução nº 1270/2024 e visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance das finalidades institucionais.

Desta forma, não serão tolerados comportamentos em desacordo com as normas legais aplicáveis e os princípios elencados.

Diante do exposto, é absolutamente vedado a todos os fornecedores:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Senac/PE;

3.3.4 Proteção de dados pessoais e de informações corporativas

É dever do fornecedor garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD).

O fornecedor deverá cumprir as normas internas do Senac/PE sobre segurança da informação, dando adequado tratamento à informação recebida ou gerada em razão da relação jurídica estabelecida com o Senac/PE, mantendo seus colaboradores informados acerca de tais normas internas, e comunicando ao Senac/PE os casos de descumprimento das referidas normas.

Nesse sentido, é dever dos fornecedores do Senac/PE:

- a) Garantir a segurança dos dados e informações do Senac/PE, abstendo-se de divulgá-los e compartilhá-los sem seu prévio e expresso consentimento.
- b) Proteger informações confidenciais do Senac/PE e usá-las de maneira apropriada, tão somente para os fins a que se destinam, inclusive de-~~pois~~ de finda a relação contratual ou de parceria com o Senac/PE.
- c) Assegurar a proteção dos direitos de propriedade intelectual do Senac/PE, de seus colaboradores e de seus parceiros.
- d) Não utilizar a marca, nome, logotipo e símbolo do Senac/PE sem prévia e expressa autorização, para qualquer fim.

3.3.5 Direitos Humanos

É dever do fornecedor:

- a) Não empregar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Não contratar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, trabalho escravo ou em condições degradantes;
- c) Não adotar e admitir práticas discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação com o Senac/PE, valorizando a dignidade da pessoa humana, tratando as pessoas com urbanidade, sem discriminação, seja por cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, origem, porte econômico ou localização geográfica;
- d) Não adotar e admitir situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual em qualquer tipo de relação com o Senac/PE;
- e) Não praticar e admitir qualquer ato de violência física ou verbal, nem portar armas de fogo nas dependências do Senac/PE ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada;

f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e securitárias em relação aos seus empregados, incluindo os direitos e deveres firmados em convenções e acordos coletivos de trabalho, e demais obrigações legais aplicáveis em vigor;

g) Reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos.

4. Canais de comunicação



É dever de todos resguardar o Senac/PE de todo e qualquer desvio de que tenha conhecimento, ainda que se trate de simples suspeita.

Assim, situações que possam configurar não conformidades devem ser reportadas ao Senac/PE, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Manual, as normas internas do Senac/PE ou a legislação.

O Senac/PE disponibiliza canal de comunicação seguro e confiável da Ouvidoria, que possui mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante e pode ser acessado pelo endereço: <https://www.pe.senac.br/contato/ouvidoria>.

A Ouvidoria funciona de 8 as 12h e de 13 as 17h, no 6º andar, Edf. Theophilo Braga, R. do Pombal, 57 - Santo Amaro, Recife – PE, telefone (81) 3413-5805, e-mail: ouvidoria@pe.senac.br.

5. Sanções



O descumprimento deste Manual constitui violação ao contrato celebrado com o Senac PE e pode acarretar a rescisão contratual e a aplicação de sanções, conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

Os casos de descumprimento serão analisados pontualmente, podendo também ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, con-forme a gravidade da infração:

-Advertência escrita;

-Multa moratória por atrasos na entrega dos bens ou prestação dos serviços;

-Multa compensatória por inadimplementos em geral;

-Suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac PE por até 3 (três) anos.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure aos fornecedores, prestadores de serviços e conveniados seus direitos ao contraditório e à ampla defesa.

6. Disposições Finais



O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa como fornecedora/conveniada do Senac/PE.



7. Referências

Código de conduta ética para os fornecedores, prestadores de serviços e conveniados do Senac PR / SENAC/2019.

Código de Conduta e Ética da Companhia Águas de Joinville.

Código de Ética e Conduta do Fornecedor da Vale.

Guia de Conduta Ética para Fornecedores da Petrobras.

Código de Ética e de Conduta – Versão Fornecedor- Senac/BA.

Resolução Senac/PE nº 003/2014.

Resolução Senac nº 958/2012.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste (Coestado), Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2ª Edição, 2018.



Senac – Departamento Regional de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500
Santo Amaro | Recife | PE
CEP: 50.050-540

0800 081 1688 | www.pe.senac.br